



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2009**

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2009, as partes abaixo qualificadas celebram a **Ata de Registro de Preços 40/2009**, com observação ao constante no **Processo Administrativo 10.835/2008 – TRF** e com fundamento na Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, **Pregão Eletrônico 31/2009**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, Sr. **SILVIO FERREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, CPF 884.071.528-20, RG 5.871.468 SSP/GO, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos Atos ns: 163, de 07.05.91 e 191, de 17.09.92.

**FORNECEDOR:** **VIA COPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ/MF 09.271.672/0001-06, sediada no STRC/SUL, Trecho 02, Bloco B, Parte A, tel/fax (61) 3345-1018, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **WILTON LUIZ LIMA DE BRITO**, brasileiro, casado, RG 251573 SSP/DF e CPF 054.768.521-15, residente e domiciliado na QE 32, Conjunto G, Casa 16, Guará II, Brasília-DF.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de utensílios para copa e cozinha, em conformidade com a proposta do fornecedor, que passa a fazer parte desta Ata.

**2 – DA VALIDADE**

2.1 – O Registro de Preços, formalizado na presente Ata, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

2.2 A vigência da presente Ata poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, no termos do art. 4º, § 2º do Decreto 3.391, de 19 de setembro de 2001, caso a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

### 3 DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Divisão de Compras – DICOM** do Tribunal.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Tribunal, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até 100% (cem por cento) do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico 31/2009**.

4.1.3. Os preços que deveram ser praticados em cada solicitação, durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.4. O Tribunal exigirá, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade do INSS – CND, do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

### 5 - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os preços ofertados, as especificações, e a estimativa anual do fornecedor encontram-se registrados no Anexo da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Os preços praticados serão aqueles registrados e constantes da proposta da empresa detentora da Ata.

5.3 Durante a vigência desta Ata, o fornecedor assume o compromisso de prestar os serviços nas quantidades máximas, de acordo com os preços registrados.

### 6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os serviços objeto deste Registro de Preços serão entregues na seguinte unidade do Tribunal: Divisão de Material e Patrimônio, localizado no ed. Adriana, SBS Quadra 02, Bloco D, Brasília-DF.

6.2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição, pelo Contratante, da Nota de Empenho.

### 7 – DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

7.1 – A contratada deverá substituir qualquer material impróprio para uso no decorrer de **12 (doze) meses**, a partir de sua entrega ao TRF-1ª Região.



## 8 – DO RECEBIMENTO

8.1 – O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei 8.666/1993.

8.2 – Os materiais, objeto deste contrato, serão recebidos pelo Tribunal:

1 – **Provisoriamente**, mediante recibo/destaque do canhoto da nota fiscal, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado da data em que o fornecedor promover a entrega dos materiais, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e proposta comercial.

2 – **Definitivamente**, mediante atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório.

8.3 - Ocorrendo recusa de aceitação dos materiais, fica o fornecedor obrigado a refazê-lo/substituí-lo no prazo determinado pelo gestor da Ata.

8.4 - Na hipótese de recusa dos materiais, o prazo fixado para recebimento definitivo será suspenso, somente voltando a correr após o fornecedor solucionar o problema.

8.5 - O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, bem como ao atendimento, pelo fornecedor, de eventuais solicitações de reparos e/ou substituições dos materiais e/ou adoção de providências de sua responsabilidade.

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/Nota Fiscal, devidamente protocolado no setor competente do Tribunal. O fornecedor deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

9.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no item anterior, **não ocasionado por culpa do fornecedor**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **O fornecedor deverá formular o pedido, por escrito, ao Tribunal, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

9.3 - Os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 - Caso o fornecedor seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

9.6 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, devendo efetua-las no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

## 10 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Durante a validade do registro, os fornecedores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação do gestor da Ata, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - Vencido o prazo de validade da proposta de licitação, o gestor da Ata **operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado** continua sendo o mais vantajoso para a Administração, adotará as medidas pertinentes para aquisição.

10.3 - As aquisições dos serviços somente serão efetivadas por este registro de preços quando forem mais vantajosas para a Administração.

10.4 - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os serviços solicitados somente poderão ser adquiridos do fornecedor com preços registrados, caso este concorde em sua redução.

10.5 - Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços, no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações.

10.6 - O fornecedor obriga-se a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

10.7 - O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993.

10.8 - Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Tribunal ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e / ou, prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que forem atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## 11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o Tribunal poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará o fornecedor à multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso.

11.2 - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta Ata ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao **Setor de Copa, Conservação e Limpeza - SETCOL (SAU/SUL, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 2, Ed. Sede I, Brasília - DF)**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ficando exclusivamente a critério do Tribunal a sua aceitação.

11.4 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do(s) material(s) ou execução do(s) serviço(s), total ou parcialmente, o Tribunal oficiará ao fornecedor, comunicando-lhe a data-limite para entrega e execução. Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o *caput* desta Cláusula.

11.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no item 11.2 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se o fornecedor às sanções previstas neste instrumento.

11.6 - A inexecução total ou parcial, por parte do fornecedor, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada.

11.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Tribunal aplique ao fornecedor faltoso as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**.

11.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - O Tribunal promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao fornecedor.

## 12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão, quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por normas federais pertinentes à política econômica.

12.3 – Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público;
- d) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

13.4 - Poderá, ainda, ser cancelado o registro de preços pela detentora, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

### 14 - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Todas as alterações necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### 15 - A DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br).

### 16 - O FORO

16.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal, no Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

16.2 - E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assina este instrumento o TRF 1ª Região e o(s) fornecedor(es) registrado(s) o(s) anexo(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai(ão) assinado(s) em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

  
SILVIO FERREIRA

DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DO TRF 1ª REGIÃO

  
WILTON LUIZ LIMA DE BRITO

VIA COPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2009

TABELA DE PREÇOS

ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0328646	5	UN	PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDO, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO, 05 CM DE ALTURA, COM CÚPULA EM VIDRO TRANSPARENTE E VÁLVULA METÁLICA ANTI-EMBAÇANTE.	R\$ 104,90	R\$ 524,50
4	BR0240322	20	UN	COLHER DE ARROZ GRANDE, EM AÇO INOX, REF. 493 MARCA HERCULES.	R\$ 19,50	R\$ 390,00
7	BR0328784	5	UN	AMOLADOR DE FACAS DE PEDRA, MEDINDO 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 08 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA	R\$ 12,00	R\$ 60,00
8	BR0073601	3	UN	BALDE EM AÇO INOX PARA GELO, REF. 4871, MARCA HERCULES. MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998 DIGES. REF. PROC. N. 4301/96	R\$ 57,70	R\$ 173,10
9	BR0028525	6	UN	CONJUNTO PARA BOLO, PRATO EM AÇO INOX DE 26 CM DE DIÂMETRO E 1,00 CM DE ALTURA, COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 23,5 CM DE DIÂMETRO INFERIOR E 20 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR	R\$ 99,00	R\$ 594,00
11	BR0338699	6	UN	CHALEIRA DE METAL COM TAMPA. MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 7 LITROS. MATERIAL CABO: MADEIRA.	R\$ 55,00	R\$ 330,00
12	BR0259472	15	UN	CANECA EM ALUMÍNIO, COM ALÇA, COM 20 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE ALTURA, A SER USADA EM COPA E COZINHA. CAPACIDADE DE 8 LITROS.	R\$ 29,00	R\$ 435,00
13	BR0328766	7	UN	RECIPIENTE DE ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 3 (TRÊS) DIVISÕES E PEGADOR AÇO INOX 13 CM. FORMATO RETANGULAR. MATERIAL CÚPULA: ACRÍLICO TRANSPARENTE. MEDINDO: 24 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA.  OBSERVAÇÃO: 03 DIVISÕES: UMA PARA O PEGADOR E DUAS PARA FRIOS.	R\$ 24,48	R\$ 171,36
16	BR0068187	6	UN	COMPOTEIRA DE VIDRO PARA MEL, CÔNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE ALTURA, 6,5 CM DE DIÂMETRO DA BASE, 03 CM DE DIÂMETRO DA PARTE SUPERIOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE PLÁSTICO CROMADO, COM DOSADOR.	R\$ 19,00	R\$ 114,00
17	BR0241585	500	UN	COPO DE VIDRO DE 360 ML, BOCA COM 68 MM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 120 MM, TRANSPARENTE COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, MODELO ACCENT, REF. 376 MARCA CISPER. MARCA PADRONIZADA	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00

*Handwritten signature and number 7*

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
				CONFORME PORTARIA 215 DE 05/05/1998 - DIGES, REF. PROC. 4301/96		
19	BR0240329	50	UN	FACA PARA MANTEIGA EM AÇO INOX, REF. 493 MARCA HERCULES.	R\$ 6,39	R\$ 319,50
21	BR0242551	600	UN	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOBREMESA, MEDINDO 9 CM DE COMPRIMENTO DE LÂMINA E 9 CM DE COMPRIMENTO DE CABO, LÂMINA COM LARGURA DE 1,5 CM, REF. 300 MARCA MUNDIAL. MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998- DIGES.	R\$ 1,44	R\$ 864,00
26	BR0242582	600	UN	GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOBREMESA, REF. 300 MARCA MUNDIAL. MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998. DIGES, REF. PROC. N. 4301/96	R\$ 0,95	R\$ 570,00
30	BR0222460	6	UN	BR0222460 - MANTEIGUEIRA EM AÇO INOX, REF 1625, MARCA HERCULES. MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998 DIGES. REF. PROC. N. 4301/96.	R\$ 28,00	R\$ 168,00
35	BR0242621	100	UN	PORTA COPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PIRES, MEDINDO 90 MM DE DIÂMETRO TOTAL E BASE COM 80 MM DE DIÂMETRO. REF. 934 - MARCA HÉRCULES.  OBSERVAÇÃO: MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998- DIGES	R\$ 2,05	R\$ 205,00
36	BR0329537	6	UN	PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BOLO, GRANDE, COM 04 DOBRAS CONCÊNTRICAS, CÚPULA EM ACRÍLICO E DUAS ALÇAS LATERAIS, 33 CM DE DIÂMETRO, CÔNCAVO, REDONDO, CÚPULA TRANSPARENTE, 11 CM DE ALTURA.	R\$ 102,39	R\$ 614,34
37	BR0329539	3	UN	PRATO SOUPLAST EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SERVIR REFEIÇÃO, GRANDE, SEM TAMPA, 33 CM DE DIÂMETRO, CÔNCAVO, REDONDO, COM 2 CM DE ALTURA.	R\$ 27,90	R\$ 83,70
38	BR0150279	250	UN	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA PARA SOBREMESA, COM FORMATO CIRCULAR, REF. 54-64219 - MARCA GERMER.  OBSERVAÇÃO: MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998 DIGES. REF.: PROC. N. 4301/96	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
39	BR0328780	6	UN	PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDO, MEDINDO 17 CM DE DIÂMETRO, RASO, PARA QUEIJO, COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 13 CM DE DIÂMETRO INFERIOR E 11,5 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR.	R\$ 25,00	R\$ 150,00



PÓDER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

40	BR0220097	300	UN	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ, EM PORCELANA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 80 ML. REF. 59-93078 - MARCA GERMER.  OBSERVAÇÃO: MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998- DIGES, REF. PROC. N. 4301/96	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
41	BR0242729	300	CJ	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA BRANCA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, REF. 59-93720 - MARCA GERMER. MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998- DIGES, REF. PROC. N. 4301/96	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
42	BR0243010	200	UN	TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 16,10 CM DE ALTURA, 7,30 CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE PARA 300 ML	R\$ 2,98	R\$ 596,00
43	BR0243008	500	UN	TAÇA PARA VINHO BRANCO, EM VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR. MEDINDO: 14,20 CM DE ALTURA X 6,90 CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE 181 ML. REF. 1003 - MARCA VENTURELLE.  OBSERVAÇÃO: REF. 1003 - MARCA VENTURELLE. MARCA PADRONIZADA CONFORME PORTARIA Nº 215 DE 05/05/1998- DIGES.	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 12.517,00</b>	